





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

**ESTATUTO**

**ÍNDICE**

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE.....	2
CAPÍTULO II - DA ASSOCIAÇÃO.....	2
SEÇÃO I - DO CORPO SOCIAL.....	2
SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.....	3
CAPÍTULO III - DAS INSTÂNCIAS DO CONSELHO DIRETOR.....	4
SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL.....	4
SEÇÃO II - DA DIRETORIA DO CONSELHO DIRETOR.....	5
SEÇÃO III - DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	7
SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.....	7
CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DIRETOR.....	8
CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUAS APLICAÇÕES: .....	10
CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO EXERCÍCIO.....	10
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	11

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITÉGO F. Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L. área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

IMPRESSO EM 21/02/2018 ÀS 14:27:14

**Simone Canhete Silva Garcia**  
- ESCRIVENTE -  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, nome fantasia Conselho Diretor do ITEGOJLB, instituído em 18/10/2019, é uma entidade autônoma sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regido pelo presente Estatuto e respaldado pelos dispositivos legais e pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os dispositivos legais, mencionados no "caput" do artigo, referem-se ao artigo 106 da Lei Complementar nº. 26, de 28 de dezembro de 1998, Lei Estadual nº18.036, de 07 de junho de 2013, Lei Estadual nº 18.931, de 08 de julho de 2015 e à Legislação da Educação Profissional.

§ 2º - O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt—ITEGOJLB é uma escola profissionalizante, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI e está localizado na Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L. área, CEP: 74477-114, Goiânia -Goiás.

**Art. 2º** - O Conselho Diretor do ITEGOJLB é um órgão autônomo de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, que atua sobre os princípios constitucionais, as normas legais, as diretrizes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, do Programa Estadual de Apoio Financeiro à Educação Profissional - PROAFEP, do Conselho Estadual de Educação - CEE e do Conselho Nacional de Educação - CNE.

**Parágrafo único** — O Conselho Diretor do ITEGOJLB visa assegurar o desenvolvimento das atividades do Instituto, dentro do espírito democrático, com a participação da sociedade na discussão das questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

**Art. 3º** - O Conselho Diretor tem por finalidade definir as políticas e diretrizes a serem implantadas e implementadas pelo ITEGOJLB, apreciar e aprovar o Plano Anual de Trabalho, acompanhar a sua execução e a prestação de contas.

**CAPÍTULO II - DA ASSOCIAÇÃO**

**SEÇÃO I - DO CORPO SOCIAL**

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L. área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

**Simone Canhete Silva Garcia**  
- ESCRIVENTE -  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

**20**  
P R T D

**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

Art. 4º - O corpo social do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt é constituído por um número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores integrantes da comunidade escolar.

§ 1º - São associados efetivos:

I - diretor do ITEGOJLB;

II - professores e demais servidores do ITEGOJLB;

III - pais ou responsáveis dos alunos regularmente matriculados no ITEGOJLB;

IV - alunos maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira, regularmente matriculados no ITEGOJLB.

§ 2º - São associados colaboradores:

I - pais ou responsáveis de ex-alunos;

II - ex-alunos maiores de 18 anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira;

III - ex-professores e ex- servidores da escola;

IV - membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a escola.

§ 3º - São requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

I - serão admitidos como associados pessoas que não apresentarem impedimentos legais ou que não tenham, motivadamente, contra indicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI;

II - serão demitidos do corpo social da associação, associados que não tenham participação efetiva nas atividades da entidade ou outros motivos que justifiquem o ato. O presidente será destituído do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt quando deixar de exercer também o cargo de Diretor do ITEGOJLB;

III - serão excluídos da associação, associados que tenham incorridos em justa causa, estabelecida pela Assembleia Geral, devidamente comprovada, assegurado O direito de defesa e recurso.

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F. Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

PROT. Nº 11731/14

Simone Canhete Silva Garcia  
- ESCRIVENTE -  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 06, nº 225, Setor Central - Goiânia/Goiás

E-mail: sac@2prtd.com.br Sítio eletrônico: www.2prtd.com.br Telefone/Mensagem: (62): 3931-1502 Telefone: 3212-1500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

## SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São direitos dos associados:

- I - conhecer este Estatuto;
- II - propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
- III - participar de promoções e atividades realizadas pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt;
- IV - votar e ser votado;
- V - conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
- VI - solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - participar das reuniões para as quais forem convocados;
- III - desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV - colaborar, dentro de suas possibilidades, na realização das atividades do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt.

## CAPÍTULO III - DAS INSTÂNCIAS DO CONSELHO DIRETOR

Art. 7º - São instâncias do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria do Conselho Diretor;
- III - Comissão de Execução Financeira;
- IV - Conselho Fiscal; e

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L. área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

Simone Canhete Silva Garcia  
ESCREVENTE  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA

Rua 06, nº 225, Setor Central - Goiânia/Goiás

E-mail: sac@2prt.com.br Site eletrônico: www.2prt.com.br Telefone/Mensagem: (62): 3931-1502 Telefone: 3212-1500





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

IV -votar as alterações em seu Estatuto.

V -aprovar o balanço, a prestação de contas de execuções financeiras e relatórios financeiros referente ao exercício findo;

VI -decidir sobre a exclusão ou demissão de associados, membros da Diretoria, do Conselho Diretor, membros do Conselho Fiscal e da Comissão de Execução Financeira;

VII - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, e V é necessário para a sua aprovação apenas o voto da maioria simples dos presentes.

VIII - Para as deliberações a que se referem os incisos III, IV e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, convocada especificamente para esse fim, não podendo ela ser instalada, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados efetivos, e em 2ª convocação, 30 minutos depois, com qualquer número.

**SEÇÃO II - DA DIRETORIA DO CONSELHO DIRETOR**

**Art. 13** - A Diretoria do Conselho Diretor compõe-se de membros do Colegiado e do Secretário que assumem cargos, a fim de viabilizar as tomadas de decisões em prol da comunidade escolar, sendo constituído de:

I - Presidente;

II -Vice-Presidente;

III - Secretário.

§ 1º- O Presidente será o Diretor do ITEGOJLB.

§ 2º - O Vice-Presidente será escolhido pelo Presidente dentre os membros do Conselho Diretor, com mandato de dois anos.

§ 3º - Vice-Presidente será o Secretário Escolar do ITEGOJLB.

§ 4º - O Vice-Presidente terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 5º - O mandato do Presidente e do Vice Presidente terá duração de 2 (dois) anos e perdurará enquanto se encontrarem no exercício das funções de Diretor e de Secretário Escolar do ITEGOJLB, respectivamente, cuja renovação acontecerá de 2 em 2 anos em reunião do Conselho Diretor.

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L. área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

Simone Canhete Silva Garcia  
ESCREVENTE  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

**Art. 14 - Compete ao Presidente:**

- I - articular e mediar a participação coletiva no ITEGOJLB;
- II - convocar, presidir e divulgar as reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
- III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- IV - decidir "ad-referendum" do Colegiado, as questões de urgência;
- V - representar e defender administrativamente os interesses do Conselho, em suas relações sociais, junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, entre outros;
- VI - encaminhar à Mantenedora os relatórios elaborados pelo Colegiado e pela Direção do ITEGOJLB;
- VII - providenciar em conjunto com o membro da Comissão de Execução Financeira, responsável pelos atos legais, abertura e movimentação de conta (s) bancária(s) em nome do Conselho;
- VIII - divulgar e prestar qualquer esclarecimento sobre o Conselho, inclusive a sua finalidade;
- IX - zelar pela construção da memória histórica do Conselho Diretor e do ITEGOJLB;
- X - oportunizar a divulgação das informações, inovações e debates significativos que contribuam para o crescimento da comunidade e da sociedade, baseados nos princípios éticos;
- XI - representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Conselho;
- XII - exercer as demais atribuições atinentes as suas funções.

**Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I - auxiliar o Presidente;
- II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III - exercer as demais funções atinentes aos Conselheiros;
- IV - assumir as funções do Presidente quando este, por motivo justo, deixar o cargo.

**Art. 16 - Compete ao Secretário:**

- I - elaborar a correspondência e a documentação do Conselho Diretor;

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L. área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

SEDI 27/02/2014 - 11:27:14

**Simone Canhete Silva Garcia**  
- ESCRIVENTE -  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

II -responsabilizar-se pela lavratura das atas das reuniões do Conselho, das Assembleias Gerais e dos demais eventos determinados pelo Presidente;

III - preparar a pauta das reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias;

IV -manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;

V -subsidiar os conselheiros com estudos e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições;

VI -publicar os atos do Conselho Diretor;

VII - exercer as demais atribuições atinentes ao cargo.

**SEÇÃO III - DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**Art. 17 -** A Comissão de Execução Financeira é constituída de 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral:

I -um conselheiro eleito entre os membros do Conselho Diretor;

II -um membro de livre indicação, preferencialmente com conhecimentos na área contábil;

III - o Coordenador da área de Gestão do ITEGOJLB.

**Parágrafo único.** O mandato da Comissão de Execução Financeira será de dois anos, não sendo permitida a recondução.

**Art. 18 -** A Comissão de Execução Financeira tem a competência de escolher entre os seus pares o responsável pelos atos legais desta Comissão.

**Art. 19 -** Compete à Comissão de Execução Financeira:

I -abrir e movimentar, em nome do Conselho Diretor, conta(s) bancária(s) conjunta com o Presidente do Conselho;

II -aplicar todos os recursos recebidos e arrecadados;

III - movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho, os recursos para o ITEGOJLB;

IV -elaborar a proposta orçamentária, a prestação de contas, os balanços, os balancetes, as demonstrações financeiras e apresentá-los ao Conselho Diretor;

V -manter atualizados os registros contábeis;

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F. Quadra 46. Lote 15. Bairro Floresta. Quadra 45. L. área. CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

PROTESTO 01/02/2014 12:11:11

**Simone Canhete Silva Garcia**  
- ESCRIVENTE -  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

- VI - providenciar para que a execução financeira esteja atualizada;
- VII - responsabilizar-se pelos pagamentos dos compromissos financeiros assumidos pelo ITEGOJLB;
- VIII - efetuar os pagamentos nos dias pré-estabelecidos de modo a não incorrer em ônus para o ITEGOJLB;
- IX - subsidiar o Conselho Diretor, nas áreas Contábil e Financeira com informações e relatórios;
- X - elaborar a prestação de contas dos recursos recebidos, seguindo rigorosamente as orientações estabelecidas para tal fim;
- XI - encaminhar as prestações de contas aos setores competentes;

**SEÇÃO IV- DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 20** - O conselho fiscal atuará como órgão de controle e fiscalização do Colegiado e será composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os segmentos:

- I - do corpo docente;
- II - dos servidores administrativos;
- III - do corpo discente. Na ausência de candidatos deste segmento, será permitida a candidatura dos servidores de apoio do ITEGOJLB;

**Art. 21** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar ações e movimentação financeira, entradas, saldas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação dos órgãos competentes;
- II - examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas;
- III - solicitar à Comissão de Execução Financeira, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas.
- IV - analisar a prestação de contas, nos prazos estabelecidos e encaminhá-la ao setor competente, acompanhada do parecer acerca da regularidade da aplicação dos recursos.

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

**Simone Canhete Silva Garcia**  
- ESCRIVENTE -  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

**Art. 22** - O Conselho Diretor e a Comissão de Execução Financeira deverão apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, obedecendo rigorosamente as orientações prescritas na Legislação.

§ 1º - Verificada a omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, sob pena de responsabilidade, adotará as medidas pertinentes, instaurando, se necessário, a respectiva tomada de contas especiais.

§ 2º - O responsável pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declarações falsos ou diversos dos que deveriam ser inscritos, com o fim de alterar a verdade sobre a aplicação dos recursos, deve ser responsabilizado civil, penal e administrativamente.

§ 3º - O Conselho Diretor deve manter em sua sede em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, os documentos e os comprovantes de pagamentos efetuados dos recursos financeiros recebidos, e está obrigado a disponibilizá-los, sempre que solicitado ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, ao Tribunal de Contas da União – TCU, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado.

§ 4º - Quando for o caso a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, realizará, em cada exercício financeiro, auditoria da aplicação dos recursos, requisitando o encaminhamento de documentos e demais elementos necessários, bem como, realizar fiscalização “in loco” ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatais para fazê-lo.

§ 5º - O mandato do Conselho Fiscal terá a duração de dois anos. Permitida apenas uma recondução.

**CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DIRETOR**

**Art. 23** - O Conselho Diretor é constituído de 5 (cinco) conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, de forma paritária, com a seguinte configuração:

I - Diretor do ITEGOJLB, membro nato;

II - um representante do corpo docente do ITEGOJLB;

III - um representante dos servidores de apoio do ITEGOJLB;

IV - um representante dos servidores administrativos do ITEGOJLB;

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua JF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L. área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

*BSalob*  
*[Signature]*

**Simone Canhete Silva Garcia**  
- ESCRIVENTE -  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

V -um representante do corpo discente do ITEGOJLB;

§ 1º - O diretor do ITEGOJLB é membro nato do Conselho Diretor: os representantes dos professores, dos servidores administrativos, servidores de apoio e dos alunos, serão eleitos por seus pares, em eleição direta, em Assembleia Geral com a participação da comunidade escolar, convocada para tal fim.

§ 2º -Os representantes do corpo discente são indicados pela própria instituição.

§ 3º - Cada membro titular do Conselho Escolar terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 4º - Os membros do Conselho Diretor terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exceto o diretor do ITEGOJLB que continuará como membro nato enquanto se encontrar no exercício da função.

§ 5º - O exercício de qualquer mandato no Conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 6º - A função de Secretário do Conselho Diretor será exercida pelo Secretário Escolar e terá duração de 2(dois) anos, podendo ser reconduzida mais 2(dois) anos.

Art. 24 - Compete ao Conselho Diretor:

I -elaborar e reformular o seu Estatuto;

II-aprovar Planos de Ação, Acordos, Convênios, Contratos, Proposta Orçamentária, Projeto Político Pedagógico e outros apresentados pelo Diretor do ITEGOJLB;

III -aprovar a proposta de execução de cursos da educação profissional;

IV — garantir a execução dos recursos provenientes do Programa Estadual de Apoio Financeiro à Educação Profissional – PROAFEP e outros que forem firmados;

V — apresentar sugestões visando aprimorar as ações desenvolvidas pelo ITEGOJLB;

VI -emitir pareceres nos documentos encaminhados pelo Diretor do ITEGOJLB;

VII — propor a substituição do Conselheiro que faltar 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

VIII - elaborar e divulgar seu Plano de Trabalho;

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45. L. área. CEP. 74477-114, Goiânia - Goiás

2025 07/02/20 14:11:18 107114

**Simone Canhete Silva Garcia**  
- ESCRIVENTE -  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

IX -estabelecer critérios para aplicação dos recursos:

X -acompanhar, referendar e avaliar os resultados das ações e projetos desenvolvidos pelo ITEGOJLB;

XI - propor ou apresentar ações, trabalhos, idéias e projetos à Direção do ITEGOJLB;

XII - opinar sobre questões relativas ao ensino, à administração do ITEGOJLB e à sua interação com a comunidade;

XIII - sugerir estratégias de interfaces, parcerias, convênios e outras formas de obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos para garantir a consecução dos objetivos do ITEGOJLB;

XIV - articular com a Secretaria de Estado de Tecnologia e Inovação, SEDI, e demais Órgãos Estaduais, com Órgãos Nacionais e Internacionais, com Órgãos Municipais, Organizações não governamentais e a Comunidade, buscando apoio institucional, financeiro, logístico e outros para garantir o bom andamento das atividades propostas pelo ITEGOJLB;

XV -cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto.

XVI - constituir Comissão de Execução Financeira.

**CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUAS APLICAÇÕES**

Art. 25 - Os recursos financeiros, para compor o orçamento do ITEGOJLB, terão origem nas dotações orçamentárias do Estado, do Município de Goiânia, receitas próprias provenientes da comercialização de cursos, doações destinadas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, promoções, subvenções diversas, convênios e outras fontes.

§ 1º - Os recursos especificados no caput do artigo serão administrados pelo Colegiado e a execução dos planos de aplicação, após sua aprovação, pela Comissão de Execução Financeira.

§ 2º - Quando da abertura de contas, bem como da emissão de cheques, deverão assinar o Presidente do Conselho e o responsável legal da Comissão de Execução Financeira.

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 43, L. área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

**Simone Canhete Silva Garcia**  
ESCREVENTE  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

Art. 26 - Os recursos captados, recebidos, destinados e gerados poderão ser empregados para a contratação de serviços, a capacitação de pessoal técnico pedagógico, docente e administrativo, a aquisição de bens de consumo e permanente e na melhoria da área física do ITEGOJLB.

**CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

Art. 27 - A eleição dos membros do Conselho Diretor e Fiscal, bem como a dos respectivos suplentes, realizar-se-á na sede do ITEGOJLB por segmento, uni nominalmente, por voto direto e facultativo, ficando vetado o voto por representação.

Art. 28 - O Edital de convocação para as eleições será expedido pelo Presidente da Diretoria, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua gestão.

Art. 29 - O período de inscrição dos candidatos para concorrer aos cargos eletivos do Conselho Diretor e Fiscal será contado a partir de trinta dias, antes da realização das eleições.

Art. 30 - O período de divulgação e propaganda ocorrerá 15 dias que antecede à realização das eleições, encerrando-se 4 horas do início da mesma.

Art. 31 - A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da realização da eleição.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será presidida pela Comissão Eleitoral, com representantes dos candidatos.

Art. 32 - Será considerado vencedor o (a) candidato (a) que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 33 - Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 34 - Em caso de fraude comprovada, a mesa apuradora dará por anulado o referido pleito, marcando nova eleição no prazo de 10 dias, concorrendo ao novo pleito todos os candidatos anteriormente inscritos, exceto aqueles que comprovadamente tenham se envolvido no fato que motivou a anulação da eleição.

Art. 35 - Os suplentes serão eleitos de acordo com o número de vagas respeitando os segmentos da comunidade escolar e obedecida à ordem de votação.

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, I. área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás.

2024/06/28 14:17:54

Simone Canhete Silva Garcia  
ESCREVENTE  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS

**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

**Art. 36 -** O mandato será cumprido integralmente no período para o qual os representantes forem eleitos, exceto em caso de renúncia, aposentadoria, desligamento da unidade de ensino ou destituição, de forma que será substituído pelo respectivo suplente.

**Parágrafo Único -** No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 27 e subsequentes.

**Art. 37 -** A posse dos representantes eleitos dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada pelo Presidente do Conselho, até 03 três dias letivos após a apuração dos votos.

**Parágrafo Único -** O ato de posse dos conselheiros consistirá de assinatura de Ata.

**CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 38 -** O patrimônio do Conselho Diretor será constituído de:

- I - contribuições de seus membros;
- II - contribuições de terceiros;
- III - subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes de contribuições;
- IV - rendimentos de bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir;
- V - rendimentos auferidos em promoções da entidade.

§ 1º - A Diretoria do Conselho Diretor é responsável pelos bens patrimoniais do Conselho e responde por eles perante suas instâncias deliberativas.

§ 2º - Ao assumir a Diretoria do Conselho Diretor, o Presidente e o representante pelos atos legais da Comissão de Execução Financeira deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal discriminando todos os bens da Entidade.

§ 3º - Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal deve conferir os bens e providenciar outro recibo a ser assinado pela nova diretoria.

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L. Área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

RECEBUE

**Simone Carneiro Silva Garcia**  
- ESCRIVENTE -  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

§ 4º - Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal deve fazer um relatório para ser apresentado em Assembleia Geral para as providências cabíveis.

§ 5º - O Conselho Diretor não se responsabilizará por obrigações contraídas pelo ITEGOJLB ou por grupos, sem prévia autorização da Diretoria. Art. 39 - A dissolução do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt ocorrerá:

I -por manifestação de no mínimo 2/3 de seus associados efetivos, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;

II -por extinção do estabelecimento de ensino;

III - por decisão judicial, transitada em julgado.

**Parágrafo único.** Em caso de extinção do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt a Diretoria deverá:

I -encaminhar ata da Assembleia Geral com relação do patrimônio da escola à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI ou a quem estiver subordinada, devendo este informar a destinação dos bens do Conselho Diretor;

II -requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos do referido Conselho Diretor;

III - efetuar a baixa do CNPJ do Conselho Diretor junto a Receita Federal do Brasil;

IV -encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos do Conselho Diretor;

V -transferir os bens patrimoniais à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI ou a quem estiver subordinada;

VI -regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da diretoria;

**Art. 40** - O Conselho Diretor terá sede e foro no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, no endereço citado no § 2º, artigo 1º, deste Estatuto.

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45, L. área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

Simone Canhele Silva Garcia  
ESCREVENTE  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS



**2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**  
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO

Art. 41 - É vedado ao Colegiado exercer qualquer atividade de caráter comercial, no âmbito do ITEGOJLB, bem como obter qualquer tipo de vantagens, excetuando-se as de caráter promocionais.

Art. 42 - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais do Conselho.

Art. 43 - Este Estatuto com suas alterações entrará em vigor, após sua aprovação pela Assembleia Geral.

Goiânia, 18 de outubro de 2019.

Presidente do Conselho Diretor do Itegojlb.

Secretário Conselho Diretor

Advogado - OAB

**Bruno Diniz Machado**  
OAB/GO 26.251

**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
PRTD

Protocolizado em 27/02/20 e registrado por processo digital sob nº 1.273.116, registrado no Registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-11 sob nº de orden 6.683.  
Dou fe.

Selo digital: 01692002212849313200000  
Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	200,94	I.S.S.	9,98	Despesa	0,00
Fundesp	20,22	Funesp	16,13	Estado	6,11
Funpenal	7,93	Funemp	5,15	Funcomp	4,99
Adv. Dat.	4,10	Funprog	5,94	Fenal	4,99
Fundaf	2,94	Tr. Jud.	15,82		
Fundepeg	4,10	Total	307,18		

Goiânia, 27 de fevereiro de 2020.

Recebido de Faria Castro - Oficial  
 Competente 2 - e. l. de Santos - Oficial Substituto  
 Recebido de Faria Castro - Oficial Substituto

Oficial  
 Substituto de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Substituto de Santos - Oficial Substituto

Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt  
Rua BF, 15 ITEGO F, Quadra 46, Lote 15, Bairro Floresta, Quadra 45. I. área, CEP: 74477-114, Goiânia - Goiás

**Simone Canhete Silva Garcia**  
- ESCRIVENTE -  
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA